



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

LEI MUNICIPAL Nº 2.302 /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.248/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 2.248/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O inciso VII e VIII do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

VII – Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal.

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 19 de outubro de 2019.

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL